CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

Anteprojeto de Lei n.º *Em, 10 de março de 2020*

Senhor Prefeito,

O quadro de Agentes de Saúde foi criado em 1989, e provido nos concursos de 1989 e 1991, respectivamente. O esquema de manutenção era o mesmo que hoje mantém os Agentes Comunitários de Saúde, ou seja, através de repasses específicos do Ministério da Saúde.

Estes servidores são efetivos e estáveis, regidos pelo Regime Estatutário, rido podendo ser dispensados. Lembramos que os atuais Agentes Comunitários de Saúde prestaram concurso para servir enquanto durar o Programa, e são regidos pelo Regime da CLT — Consolidação do das Leis do Trabalho.

Foi editada a Lei Municipal n°. 807 para corrigir a situação. Entretanto, acreditávamos que maioria deles estava habilitada perante o COREN — Conselho Regional de Enfermagem. Entretanto, verificamos que somente cinco deles estavam habilitados.

Assim para ajustar os servidores cuja demissão não tem justificativa em razão do quadro em extinção, precisamos transferir 07 (sete) vagas do anexo a que se refere o artigo 4°. Lei 807/07 para o anexo a que se refere o artigo 5°.

Em respeito a que bem serviu ao Município durante muito tempo e, por razões políticas ou pessoais, não tiveram oportunidade de se habilitarem perante o COREN, aguardamos novo pronunciamento desta Augusta Câmara, já que somente uma lei pode modificar outra, devido ao princípio da hierarquia jurídica das normas.

Na certeza do aval deste prefeito e dos colegas, que primam pelo investimento na sua população, solicitamos a conversão do presente em projeto de lei e encaminhado a este poder para apreciação, desde já agradecendo.

Cordialmente

Vereador Valmir Pessoa – PT
Autor

Recebi
11/03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

Anteprojeto de Lei nº. ____/2019

Em, 09 de agosto de 2019.

Modifica a Lei nº 807 de 27 de agosto de 2007, que "dispõe sobre a extinção do quadro efetivo de pessoal lotado nos cargos de Agente de Saúde, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1•. A Lei Municipal n•. 807 de 27 de agosto de 2007 terá vigência com a seguinte redação:

"Art. I°. O quadro efetivo de pessoal lotado nos cargos de Agente de Saúde é declarado em extinção.

Art. 2°. 0s ocupantes de cargos de Agente de Saúde são transformados em cargos de Auxiliar de Enfermagem ou Auxiliar de serviço de Saúde (NK), carregando as vantagens do tempo de serviço e os vencimentos cuja referência se atribui ao cargo.

Art. 3°. 0s Ocupantes dos cargos a que se refere esta Lei servo aproveitados através do enquadramento no cargo de Auxiliar de Enfermagem à medida que apresentarem suas credenciais do Conselho Regional de Enfermagem — COREN.

Art. 4°. Adiciona-se ao Anexo III-A da Lei 202 de 30 de maio de 1997 ao cargo de Auxiliar de Enfermagem *07 (sete) vagas JR),* formando um total de *37 vagas (NR).*

Art. 5°. Adiciona-se ao Anexo III-A da Lei 202/97 *09 (nove) vagas* (NR) de Auxiliar de Serviços de Saúde PM/CEl3 *(suprimido).* "

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Art. 16°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Câmara Municipal, 10 de Março de 2020.

Vereador Valmir Pessoa – PT
Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL N° 807/2007

Em, 27 de agosto de 2.007.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL LOTADO NOS CARGOS DE AGENTE DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte L E I :

Art. 1° - O quadro efetivo de pessoal lotado nos cargos de agente de Saúde é declarado em extinção.

Art. 2° - Os ocupantes de cargos de Agente de Saúde são transformados em cargos de Auxiliar de Enfermagem, carregando as vantagens do tempo de serviço e os vencimentos cuja referência se atribui ao cargo.

Art. 3° - Os Ocupantes dos cargos a que se refere esta Lei serão aproveitados através do enquadramento no cargo de Auxiliar de enfermagem à medida que apresentam suas credenciais do Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

Art. 4° - Adiciona-se ao Anexo III-A da Lei 202 de 30 de maio de 1997 ao cargo de Auxiliar de Enfermagem 13 vagas, formando um total de 43 vagas.

Art. 5° - Adiciona-se ao Anexo III-A da Lei 202/97 03 vagas de Auxiliar de Serviços de Saúde PM/CE13.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias e incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 27 de agosto de 2007.

APROVADO
EM 27 / 08 / 2007

Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel do Guaporé

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 28/08/07

Paulo Nóbrega de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADO
EM 28 / 08 / 07